



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO IMEDIATA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria do Legislativo

Responsável pela demanda:

Bruna Gabriela Alves Silva

Matrícula: 53-9

Cargo: Agente Legislativo

E-mail: bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br

Telefone: (37) 3524-1134

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda tem por objeto a contratação de agência de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de Confins/MG com destino à Brasília/DF, ida e volta, para a Câmara Municipal de Martinho Campos, conforme solicitação dos vereadores Renato Valadares Silva e Simone Maria Teixeira, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta no trecho **Confins/MG – Brasília/DF**, com destino à participação dos Vereadores **Renato Valadares Silva e Simone Maria Teixeira** em compromisso institucional previamente agendado na capital federal, entre os dias **26 e 29 de agosto de 2025**.

A viagem visa à participação no **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, promovido pela empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.**, evento de reconhecido interesse público, voltado ao **aperfeiçoamento das funções legislativas, ao intercâmbio de experiências entre Câmaras Municipais de todo o país e à discussão de temas relevantes para o fortalecimento da atuação parlamentar no âmbito municipal**.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bilhetes aéreos justifica-se pela necessidade de garantir um deslocamento eficiente, seguro e dentro do prazo necessário para o cumprimento da agenda oficial, especialmente considerando o curto período disponível e a distância entre o município de Martinho Campos/MG e a capital federal. O transporte aéreo se apresenta, portanto, como a **alternativa mais adequada à realidade logística e institucional**.

Ressalta-se que a participação dos parlamentares em eventos dessa natureza contribui significativamente para a qualificação do exercício da vereança, ao ampliar o conhecimento técnico e legislativo, incentivar a adoção de boas práticas e fomentar o debate sobre políticas públicas municipais. Trata-se, assim, de **deslocamento fundamentado no interesse público, diretamente relacionado ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal e à melhoria da prestação dos serviços legislativos à população**.

Por fim, destaca-se que a presente despesa atende aos princípios da **legalidade, legitimidade, economicidade e interesse público**, além de estar em conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Legislativo nº 005/2024.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa dos serviços foi elaborada com fundamento nas datas previstas para a realização da viagem, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, considerando o deslocamento de ida e volta dos vereadores.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
1	Fornecimento de Passagem Aérea - 02 Bilhetes de Passagens - Trecho: Confins/MG - Brasília/DF - Confins/MG - Ida: 26/08 - Volta: 29/08		Unidade	01

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: **IMEDIATA** após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.1.1.2. Prazo para a Execução do objeto: **DE 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME DATAS DA VIAGEM INFORMADAS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE.**

7.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

Não se aplica.



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

7.4. Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.7. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

7.8. Da Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar. O pagamento será **antecipado** em razão da natureza do serviço contratado, uma vez que a emissão dos bilhetes de passagens aéreas exige, por prática usual de mercado, o pagamento prévio como condição para a efetivação da reserva.

4

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal De Martinho Campos

Projeto/Atividade: 4.009 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Bruna Gabriela Alves Silva

Matrícula: 53-9

Cargo: Agente Legislativo

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – bruna.alves@camaramcampos.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Liliane Maria de Carvalho

Matrícula: 2-6

Cargo: Controladora Interna

Telefone/E-mail: (37) 3524-1136 – camara@camaramcampos.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

(assinado e datado eletronicamente)

Bruna Gabriela Alves Silva

Agente Legislativo

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

(assinado e datado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
A4CA3553091D4BF08C0626ABC51EB98A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRUNA GABRIELA ALVES SILVA em 19/08/2025 16:55:07
CPF:***.***-.006-61
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT
- ✓ Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 19/08/2025 16:55:24
CPF:***.***-.536-38
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4CA3553091D4BF08C0626ABC51EB98A>